

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 155/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando que a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 111/2014 restringiu a atribuição do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, no que se refere à condução de veículos automotores, ao atendimento aos Desembargadores ou ao desempenho das atividades inerentes à segurança institucional; Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Tribunal até a conclusão do processo de contratação de empresa para a execução indireta da atividade de condução de veículos automotores;

Considerando o contido no Processo Administrativo TRT 18ª nº 6259/2014 – SISDOC,

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 111, de 22 de abril de 2014, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, com o seguinte teor:

“Art. 2º-A Os ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, desempenharão integralmente a atividade de condução de veículos automotores até a conclusão do processo de contratação de empresa para a execução indireta da atividade.”

Art. 2º Republica-se a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 111, de 22 de abril de 2014, com as alterações introduzidas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Goiânia, 28 de abril de 2014.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Presidente

Fonte:Diário da Justiça Eletrônico –Ano VIII- Número 76- 05/05/2014